Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Plataforma Nacional de Editais de 04/09/2025

Certidão de publicação 858

Edital

Número do processo: 1000626-29.2021.8.26.0531
Classe: RECUPERAçãO JUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Vara Única - Santa Adélia
Tipo de documento: Edital
Disponibilizado em: 04/09/2025
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatários(as): O JUIZO
VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A. - AçúCAR E ÁLCOOL
AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A
AGROPECUáRIA NOSSA SENHORA DO CARMO SA
VIRGOLINO DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIáRIOS S.A
AçUCAREIRA VIRGOLINO DE OLIVEIRA S/A
AçUCAREIRA VIGOLINO DE OLIVEIRA S.A
VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A - AçUCAR E ALCOOL S/A
AGROPECUáRIA TERRAS NOVAS S/A
VIRGOLINO DE OLIVEIRA BIOENERGIA LTDA
R O SERVIçOS AGRíCOLAS S A.
CARMEN APARECIDA RUETE DE OLIVEIRA
VIRGOLINO DE OLIVEIRA FILHO
AGROPECUARIA TERRAS NOVAS S/A
Advogado(as): JOEL LUIS THOMAZ BASTOS - OAB SP - SP0122443N
ELIAS MUBARAK JUNIOR - OAB SP - SP0120415N

Teor da Comunicação

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1000626-29.2021.8.26.0531

Classe: Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores

Autor e Requerente: David Ferreira Leite Gaia e outros

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILMARA MARIA GALBIATTI, liberado nos autos em 04/09/2025 às 09:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000626-29.2021.8.26.0531 e código DIiT3SVV.

Requerido: O Juizo

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE CERTAME JUDICIAL VIRTUAL, MEDIANTE APRESE NTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA ALIENAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA. E dital expedido nos autos da recuperação judicial de Virgolino de Oliveira S.A. Açúcar e Álcool – Em Recuperaçã o Judicial; Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A. – Em Recuperação Judicial; Virgolino de Oliveira Empre endimentos Imobiliários S.A. – Em Recuperação Judicial; Açucareira Virgolino de Oliveira S.A. – Em Recuperaç ão Judicial; Agropecuária Terras Novas S.A. – Em Recuperação Judicial; Virgolino de Oliveira Bioenergia Ltda. – Em Recuperação Judicial; Usina Catanduva S.A. Açúcar e Álcool – Em Recuperação Judicial; RO Serviços A grícolas S.A. – Em Recuperação Judicial; Espólio de Carmen Ruete de Oliveira – Em Recuperação Judicial; Car men Aparecida Ruete de Oliveira – Em Recuperação Judicial; e Virgolino de Oliveira Filho – Em Recuperação J udicial, (“Grupo Virgolino de Oliveira” ou “Recuperandas”), autos nº 1000626-29.2021.8.26.0531, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo (“Recupe ração Judicial”), cujo plano de recuperação judicial, juntado às fls. 51.393/51.550 dos autos da Recuperação Judic ial, foi aprovado em assembleia geral de credores realizada no dia 11 de julho de 2022 e homologado pelo Juízo d a Recuperação em 8 de dezembro de 2022, por meio da decisão de fls. 62.717/62.752 (“Plano Original”), tendo si do o Plano Original objeto de aditamento, conforme aprovado em assembleia geral de credores realizada no dia 1 1/7/2025 e homologado pelo Juízo da Recuperação em 14/7/2025, por meio da decisão de fls. 127.652/127.672 (“ Plano”).

O DR. OTÁVIO AUGUSTO VAZ LYRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SAN TA ADÉLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, para ciência de todos os credo res e interessados, que o Grupo Virgolino de Oliveira pretende alienar unidade produtiva isolada descrita e porme norizada no Plano em certame judicial, mediante apresentação de propostas fechadas, com amparo nos artigos 60, parágrafo único, 66-A, 141 e 142, V da Lei nº 11.101/2005 (“Lei de Recuperação Judicial”), servindo o presente edital para promover e estabelecer as condições para o processo competitivo, ficando todos os interessados cientificados de que poderã o apresentar uma ou mais propostas fechadas para aquisição da unidade produtiva isolada descrita abaixo, respeita dos todos os demais termos e condições estabelecidos no Plano.

Todos os termos definidos utilizados neste edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Pl ano ou no Plano Original, conforme aplicável.

1.
Objeto. Este edital tem por objeto a alienação da UPI Terras – Parte I, conforme descrita abaixo, sem que o adquir ente suceda às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de qualquer natureza, incluídas, m as não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, fiscal, tributária e não tributárias, cível, consumerista, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive todas aquelas de natureza p ropter rem, inerentes aos ativos que compõem a UPI Terras – Parte I, conforme aplicável, nos termos do artigo 60, parágrafo único, 66-A e 141, II, da Lei de Recuperação Judicial (“Edital”).

1.1.
UPI Terras – Parte I. A UPI Terras – Parte I é constituída por todos os bens imóveis devidamente listados no Ane xo I deste Edital, no estado em que tais bens imóveis se encontram, que reflete o elencado às fls. 51.544/51.545 d os autos da Recuperação Judicial.

2.
Criação de Data Room. Na data da publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico, as Recuperandas disp onibilizarão data room virtual com as informações necessárias para a avaliação da UPI Terras – Parte I, bem como disponibilizarão equipe responsável por responder às dúvidas dos interessados em adquiri-la. O acesso ao data room será dado aos interessados mediante a apresentação de termo de confidencialidade assin ado, conforme minuta a ser disponibilizada pelo Grupo Virgolino de Oliveira aos interessados que assim solicitare m. O acesso ao data room deverá ser disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento, pe las Recuperandas, do respectivo termo de confidencialidade, devidamente assinado. As Recuperandas se obrigam a franquear o acesso in loco ao interessado que assinar o termo de confidencialidade mencionado no item acima, p ara que possam verificar o estado dos imóveis que serão vertidos à UPI Terras – Parte I.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILMARA MARIA GALBIATTI, liberado nos autos em 04/09/2025 às 09:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000626-29.2021.8.26.0531 e código DIiT3SVV.

3.
Preço de Referência da UPI Terras – Parte I. O preço de referência da UPI Terras – Parte I é aquele constante no l audo de avaliação apresentado pelo Administrador Judicial às fls. 98.183/99.266 dos autos da Recuperação Judici al, no valor total de R$ 645.737.355,37 (seiscentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, treze ntos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos) (“Preço de Referência”).

4.
Contratação de Corretor. As Recuperandas realizaram a contratação da empresa Makalu Finanças e Estratégia Ltd a. (CNPJ nº 24.263.137/0001-
05), com expertise na área de alienação de usinas e imóveis rurais, para auxiliar na alienação da UPI Terras – Part e I, a qual fará jus ao recebimento de comissão pela sua atuação, cujo valor dependerá do preço final de venda da UPI Terras – Parte I, a ser paga diretamente ao Corretor quando da homologação do resultado do Processo Comp etitivo pelo juízo da Recuperação Judicial, observado que não serão devidos honorários ao Corretor caso a UPI T erras – Parte I seja adquirida pelos Credores com Garantia Real com a utilização de seus Créditos, nos termos dest e Edital e do Plano.

5.
Processo Competitivo. O processo competitivo para alienação da UPI Terras – Parte I será realizado por certame j udicial, mediante apresentação de propostas fechadas, conforme estabelecido neste Edital e no Plano, que serão ab ertas em audiência presidida pelo Administrador Judicial, conforme etapas pormenorizadas neste Edital (respectiv amente, “Processo Competitivo” e “Propostas Fechadas”).

6.
Habilitação. Os interessados em participar de qualquer etapa do Processo Competitivo para aquisição da UPI Terr as – Parte I (“Proponentes”), deverão, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da publicação deste Edital n o Diário de Justiça Eletrônico, manifestar seu interesse em apresentar uma Proposta Fechada mediante o envio de notificação ao Administrador Judicial, com aviso de recebimento, e protocolo nos autos da Recuperação Judicial, declarando-
se expressamente ciente de que incorrerá em multa e indenização em caso de inadimplemento das obrigações assu midas na Proposta Fechada, acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

(i)
apresentação de comprovantes de existência e regularidade do interessado, devidamente emitidos pelos órgãos res ponsáveis pelo registro de constituição;

(i)
apresentação de cópia do documento de identificação e do CPF/MF, em se tratando de pessoa física, de cópia do Contrato Social ou do Estatuto Social, conforme o caso, em se tratando de pessoa jurídica, e (a) caso seja uma soc iedade por ações, de cópias dos livros societários que indiquem as pessoas físicas ou jurídicas titulares das ações e m caso de sociedade de ações de capital fechado, e (b) caso seja um fundo de investimento, cópia do regulamento do fundo e Estatuto Social ou Contrato Social do administrador do fundo;

(iii)
apresentação de comprovação de capacidade financeira de compra e idoneidade negocial atestada por Banco de P rimeira Linha, e mediante a disponibilização de demonstrações financeiras preferencialmente auditadas, se pessoa jurídica, ou disponibilização de declaração de imposto de renda, se pessoa física, sem prejuízo da disponibilização de quaisquer outros documentos necessários para a avaliação creditícia e cumprimento das normas regulatórias ap licáveis a critério do Proponente;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILMARA MARIA GALBIATTI, liberado nos autos em 04/09/2025 às 09:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000626-29.2021.8.26.0531 e código DIiT3SVV.

(iv)
declaração no sentido de que suas atividades são e sempre foram conduzidas em conformidade com os requisitos r eferentes à manutenção de registros e relatórios financeiros aplicáveis, incluindo os requisitos previstos, conforme aplicável, (a) na Lei n.º 9.613, de 03/03/1998, alterada pela Lei n.º 12.683, de 09/07/2012, e (b) em quaisquer leis de prevenção à lavagem de dinheiro aplicáveis em todas as jurisdições onde conduz seus negócios, as regras e re gulamentações ali previstas e quaisquer regras, regulamentações ou orientações correlatas ou afins, emitidas, admi nistradas ou impostas por qualquer autoridade governamental ou regulatória (coletivamente, as "Leis de Prevençã o à Lavagem de Dinheiro") e nenhuma ação, processo ou procedimento por ou perante qualquer juízo ou autorida de governamental ou regulatória, autoridade, órgão ou qualquer árbitro, com relação às Leis de Prevenção à Lava gem de Dinheiro está em andamento ou é iminente.

7.
Etapas do Processo Competitivo. O Processo Competitivo para alienação da UPI Terras – Parte I ocorrerá em 4 (q uatro) etapas, com duas tentativas adicionais de venda da UPI Terras – Parte I na primeira etapa, da seguinte form a: (i) Primeira Etapa – Fase 1; (ii) Primeira Etapa – Fase 2; (iii) Primeira Etapa – Fase 3; (iv) Segunda Etapa; (v) T erceira Etapa; e (vi) Quarta Etapa. O intervalo entre cada uma das fases da Primeira Etapa, bem como o intervalo entre a Primeira Etapa – Fase 3 e a Segunda Etapa, devem ser de 15 (quinze) dias corridos, enquanto o intervalo e ntre a Segunda Etapa e a Terceira Etapa, e a Terceira Etapa e a Quarta Etapa, deverá ser de 30 (trinta) dias corrido s, conforme disposto abaixo e em observância à decisão judicial de fls. 127657. Em qualquer das etapas de venda previstas neste Edital, os recursos oriundos da alienação serão diretamente destinados, pelo adquirente, aos credor es com garantia real sobre os ativos que constituem a UPI Terras – Parte I, na forma do item 16 deste Edital.

7.1.
Primeira Etapa do Processo Competitivo. A abertura das Propostas Fechadas em cada fase da Primeira Etapa do P rocesso Competitivo acontecerá nas seguintes datas: (i) Primeira Etapa – Fase 1: 30/9/2025; (ii) Primeira Etapa – Fase 2: 15/10/2025; e (iii) Primeira Etapa – Fase 3: 31/10/2025. Em todas as fases da Primeira Etapa do Processo Competitivo, deverão ser observados os critérios elencados nos subitens abaixo.

7.1.1.
Valores Mínimos da Primeira Etapa. Durante a (i) Primeira Etapa – Fase 1 serão admitidas apenas Propostas Fech adas em dinheiro e à vista, no valor mínimo de R$ 645.737.355,37 (seiscentos e quarenta e cinco milhões, setecen tos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), equivalente a 100% (cem por cen to) do Preço de Referência, (ii) Primeira Etapa – Fase 2 serão admitidas apenas Propostas Fechadas em dinheiro e à vista, no valor mínimo de R$ 590.563.786,02 (quinhentos e noventa milhões, quinhentos e sessenta e três mil, s etecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), e (iii) Primeira Etapa – Fase 3 serão admitidas apenas Propostas F echadas em dinheiro e à vista, no valor mínimo de R$ 559.067.050,77 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, se ssenta e sete mil, cinquenta reais e setenta e sete centavos).

7.1.2.
Pagamento dos Credores com Garantia Real. Caso a UPI Terras – Parte I seja alienada na Primeira Etapa do Proc esso Competitivo, o Credor com Garantia Real, cuja garantia real recaia sobre o bem que compõe a UPI Terras – Parte I, receberá o pagamento do equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de seu Crédito com Gara ntia Real, de acordo com a forma de pagamento prevista na Proposta Vencedora (conforme abaixo definido), outo rgando às Recuperandas integral quitação exclusivamente em relação aos seus Créditos com Garantia Real garanti dos pelos bens que compõem a UPI Terras – Parte I.

7.1.3.
Distribuição do saldo residual. Após o pagamento dos Credores que sejam beneficiários de garantia real constituíd a sobre os bens que compõem a UPI Terras – Parte I, na forma estabelecida acima, na eventualidade de restarem r ecursos, o saldo remanescente deverá respeitar a ordem de distribuição estabelecida na Cláusula 5.5.2, (ii), (iii) e (i v) do Plano, conforme item 16 deste Edital.

7.2.
Segunda Etapa do Processo Competitivo. A abertura das Propostas Fechadas na Segunda Etapa do Processo Com petitivo acontecerá em 14/11/2025 de acordo com os critérios elencados nos subitens abaixo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILMARA MARIA GALBIATTI, liberado nos autos em 04/09/2025 às 09:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000626-29.2021.8.26.0531 e código DIiT3SVV.

7.2.1.
Valor Mínimo da Segunda Etapa. Caso se verifique que, ao final da Primeira Etapa, as Propostas Fechadas recebi das não tenham atingido os critérios mínimos estabelecidos neste Edital para a Primeira Etapa, será iniciada a Seg unda Etapa, na qual serão admitidas apenas Propostas Fechadas em dinheiro e à vista, no valor mínimo de R$ 517 .727.585,74 (quinhentos e dezessete milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sete nta e quatro centavos).

7.2.2.
Pagamento dos Credores com Garantia Real. Caso a UPI Terras – Parte I seja alienada na Segunda Etapa do Proc esso Competitivo, o Credor com Garantia Real, cuja garantia real recaia sobre o bem que compõe a UPI Terras – Parte I, receberá o pagamento do equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de seu Crédito com Gara ntia Real, de acordo com a forma de pagamento prevista na Proposta Vencedora (conforme abaixo definido), outo rgando às Recuperandas integral quitação exclusivamente em relação aos seus Créditos com Garantia Real garanti dos pelos bens que compõem a UPI Terras – Parte I.

7.2.3.
Distribuição do saldo residual. Após o pagamento dos Credores que sejam beneficiários de garantia real constituíd a sobre os bens que compõem a UPI Terras – Parte I, na forma estabelecida acima, na eventualidade de restarem r ecursos, o saldo remanescente deverá respeitar a ordem de distribuição estabelecida na Cláusula 5.5.2, (ii), (iii) e (i v) do Plano, conforme item 16 deste Edital.

7.3.
Terceira Etapa do Processo Competitivo. A abertura das Propostas Fechadas na Terceira Etapa do Processo Com petitivo acontecerá em 16/12/2025 de acordo com os critérios elencados abaixo.

7.3.1.
Valor Mínimo da Terceira Etapa. Caso se verifique que, ao final da Segunda Etapa, as Propostas Fechadas recebi das não tenham atingido os critérios mínimos estabelecidos neste Edital para a Segunda Etapa, será iniciada a Terc eira Etapa, na qual serão admitidas Propostas Fechadas que prevejam o pagamento em dinheiro, no valor mínimo de R$ 236.761.659,63 (duzentos e trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e n ove reais e sessenta e três centavos).

7.3.2.
Pagamento dos Credores com Garantia Real. Caso a UPI Terras – Parte I seja alienada na Terceira Etapa do Proc esso Competitivo, o Credor com Garantia Real, cuja garantia real recaia sobre o bem que compõe a UPI Terras – Parte I, receberá o pagamento do equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor de seu Crédito com Garantia R eal, de acordo com a forma de pagamento prevista na Proposta Vencedora (conforme abaixo definido), outorgand o às Recuperandas integral quitação exclusivamente em relação aos seus Créditos com Garantia Real garantidos pelos bens que compõem a UPI Terras – Parte I.

7.3.3.
Distribuição do saldo residual. Após o pagamento dos Credores que sejam beneficiários de garantia real constituíd a sobre os bens que compõem a UPI Terras – Parte I, na forma estabelecida acima, na eventualidade de restarem r ecursos, o saldo remanescente deverá respeitar a ordem de distribuição estabelecida na Cláusula 5.5.2, (ii), (iii) e (i v) do Plano, conforme item 16 deste Edital.

7.3.4.
Pagamento com a utilização de Créditos com Garantia Real – Terceira Etapa. Caso a UPI Terras – Parte I não sej a alienada na Terceira Etapa do Processo Competitivo, os Credores com Garantia Real garantidos pelos ativos qu e compõem a UPI Terras – Parte I terão a oportunidade para, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar da data em que frustrada a tentativa de venda na Terceira Etapa, apresentarem propostas de aquisição da UPI Terras – Par te I, com pagamento com a totalidade de seus Créditos com Garantia Real garantidos pelos ativos que compõem a UPI Terras – Parte I, com a quitação integral exclusivamente em relação aos seus Créditos com Garantia Real gar antidos pelos bens que compõem a UPI Terras – Parte I, observado o item 7.7 deste Edital.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILMARA MARIA GALBIATTI, liberado nos autos em 04/09/2025 às 09:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000626-29.2021.8.26.0531 e código DIiT3SVV.

7.3.4.1.
A proposta de pagamento apresentada pelo Credor com Garantia Real, nos termos previstos acima e observado o i tem 7.7 abaixo, será considerada uma Proposta Vencedora para todos os fins.

7.4.
Quarta Etapa do Processo Competitivo. A abertura das Propostas Fechadas na Quarta Etapa do Processo Competi tivo acontecerá em 13/02/2026, de acordo com os critérios elencados abaixo.

7.4.1.
Valor Mínimo da Quarta Etapa. Caso se verifique que, ao final da Terceira Etapa, as Propostas Fechadas recebida s não tenham atingido os critérios mínimos estabelecidos neste Edital para a Terceira Etapa, será iniciada a Quarta Etapa, na qual serão admitidas Propostas Fechadas que prevejam o pagamento em dinheiro, no valor mínimo de R $ 59.190.414,91 (cinquenta e nove milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e catorze reais e noventa e um cent avos).

7.4.2.
Pagamento dos Credores com Garantia Real. Caso a UPI Terras – Parte I seja alienada na Quarta Etapa do Proces so Competitivo, o Credor com Garantia Real, cuja garantia real recaia sobre o bem que compõe a UPI Terras – Pa rte I, receberá o pagamento do equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor de seu Crédito com Garantia Real , de acordo com a forma de pagamento prevista na Proposta Vencedora (conforme abaixo definido), outorgando à s Recuperandas integral quitação exclusivamente em relação aos seus Créditos com Garantia Real garantidos pel os bens que compõem a UPI Terras – Parte I.

7.4.3.
Distribuição do saldo residual. Após o pagamento dos Credores que sejam beneficiários de garantia real constituíd a sobre os bens que compõem a UPI Terras – Parte I, na forma estabelecida acima, na eventualidade de restarem r ecursos, o saldo remanescente deverá respeitar a ordem de distribuição estabelecida na Cláusula 5.5.2, (ii), (iii) e (i v) do Plano, conforme item 16 deste Edital.

7.4.4.
Pagamento com a utilização de Créditos com Garantia Real – Quarta Etapa. Caso a UPI Terras – Parte I não seja alienada na Quarta Etapa do Processo Competitivo, os Credores com Garantia Real garantidos pelos ativos que co mpõem a UPI Terras – Parte I terão a oportunidade para, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar da data em q ue frustrada a tentativa de venda na Quarta Etapa, apresentarem propostas de aquisição da UPI Terras – Parte I, ut ilizando para pagamento do preço de aquisição, a totalidade de seus Créditos com Garantia Real garantidos pelos ativos que compõem a UPI Terras – Parte I, com a quitação integral exclusivamente em relação aos seus Créditos com Garantia Real garantidos pelos bens que compõem a UPI Terras – Parte I , observado o item 7.7 deste Edital.

7.5.
Frustração da venda na Quarta Etapa do Processo Competitivo. Conforme previsto na Cláusula 8.3.5 do Plano Or iginal, caso não haja interessado na UPI Terras – Parte I após a realização de todas as etapas do Processo Competi tivo na forma estabelecida neste Edital, o Credor com Garantia Real detentor do direito de garantia sobre os ativos que compõem a UPI Terras – Parte I poderá optar por: (i) receber a UPI Terras – Parte I em dação em pagamento , na proporção do valor de seus respectivos Créditos com Garantia Real, conforme constem na Lista de Credores do Administrador Judicial na data de Aprovação do Plano; ou (ii) realizar um novo Processo Competitivo, seguin do as mesmas regras do processo competitivo previamente realizado, com a possiblidade de aprovação, pelos refer idos credores, da aceitação de propostas que prevejam o pagamento a prazo (“Novo Processo Competitivo”).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILMARA MARIA GALBIATTI, liberado nos autos em 04/09/2025 às 09:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000626-29.2021.8.26.0531 e código DIiT3SVV.

7.5.1.

No caso de haver consentimento com o recebimento de propostas com pagamento a prazo, o titular da Proposta F echada deverá consentir expressamente, mediante declaração por escrito em sua Proposta Fechada, em assumir a dívida que seria paga com a utilização dos valores recebidos pelas Recuperandas em decorrência da alienação à vi sta da referida UPI, nos termos deste Plano, sob pena de serem desclassificadas para fins de participação no Proce sso Competitivo. Em caso de garantia compartilhada, a escolha sobre a realização do Novo Processo Competitivo e sobre a aceitação de propostas com pagamento a prazo será feita por maioria dos Créditos com Garantia Real qu e sejam garantidos pelos ativos que compõem a UPI Terras – Parte I. As escolhas previstas nesta Cláusula deverã o ser feitas concomitantemente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data em que informado, na Recuperação Jud icial, pelo Administrador Judicial, a frustração da tentativa de venda no Processo Competitivo, uma vez finalizada a Quarta Etapa.

7.6.

Frustração da venda no Novo Processo Competitivo. Conforme previsto na Cláusula 8.3.6 do Plano Original, cas o não haja interessado na UPI Terras – Parte I após a realização de todas as etapas do Novo Processo Competitivo , o Credor com Garantia Real detentor do direito de garantia sobre os ativos que compõem a UPI Terras – Parte I poderá optar por: (i) receber a UPI em dação em pagamento, na proporção do valor de seus respectivos Créditos c om Garantia Real, conforme constem na Lista de Credores do Administrador Judicial na data de Aprovação do Pl ano; ou (ii) receber o equivalente a 10% (dez por cento) do seu Crédito com Garantia Real, no prazo de até 12 (d oze) meses a contar da referida escolha, outorgando às Recuperandas, em qualquer dos casos, a quitação integral do seu Crédito com Garantia Real. A escolha prevista neste item deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias a cont ar da data em que informado, na Recuperação Judicial, pelo Administrador Judicial, a frustração da tentativa de ve nda no Novo Processo Competitivo, uma vez finalizada a respectiva quarta etapa.

7.7.

Pagamento com Utilização de Créditos com Garantia Real. Caso a UPI Terras – Parte I seja adquirida na Terceira Etapa ou na Quarta Etapa do Processo Competitivo com a utilização de Créditos com Garantia Real, referido Cre dor com Garantia Real deverá pagar:

(i)

aos demais credores garantidos pelos ativos que compõem a UPI Terras – Parte I, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Crédito com Garantia Real dos referidos credores garantidos pelos bens que compõem a UPI T erras – Parte I, conforme valores expressos na lista de credores do Administrador Judicial na data de Aprovação d o Plano. Os Credores com Garantia Real que receberem o pagamento aqui tratado, mediante o recebimento deste pagamento, outorgarão às Recuperandas e ao credor pagante quitação integral com relação ao seu Crédito com G aranta Real garantido pelos bens que compõem a UPI Terras – Parte I; e

(ii)

às Recuperandas, ou aos terceiros prestadores de serviços relacionados à Recuperação Judicial, por conta e ordem das Recuperandas, a quantia de até R$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), após a aquisição hígida da UPI com todos os seus ativos, para fins de pagamento dos custos relacionados à Recuperação Judicial.

7.7.1.

Em relação ao disposto no item “(i)” acima e em linha com o mencionado na Cláusula 8.3.2.2.1 do Plano Original , o pagamento aos Credores com Garantia Real que não optarem pela utilização de seus créditos na aquisição da UPI Terras – Parte I deverá ser realizado concomitantemente à lavratura da escritura ou outro documento pertinent e que formalize a transferência dos ativos que compõem a UPI Terras – Parte I ao Credor com Garantia Real que adquiriu a referida UPI. Caso mais de um Credor com Garantia Real se disponha a adquirir a UPI Terras – Parte I com utilização de seus Créditos com Garantia Real, referidos credores serão (i) coproprietários dos bens que com põem a referida UPI, na proporção dos créditos por ele detidos, e (ii) solidaria e proporcionalmente responsáveis p elo pagamento aos demais credores que não concordem com a referida forma de pagamento, conforme condições previstas neste item.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILMARA MARIA GALBIATTI, liberado nos autos em 04/09/2025 às 09:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000626-29.2021.8.26.0531 e código DIiT3SVV.

8.

Entrega das Propostas Fechadas. Os Proponentes devidamente habilitados poderão apresentar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da respectiva etapa do Processo Competitivo, suas Propostas Fechadas para aquisição da UPI Terras – Parte I, em envelopes lacrados, mediante (i) entrega presencial na sede do Administrador Judicial, na Rua Oriente, nº 55, sala 906, Ed. Hemisphere, Campinas – SP, CEP 13090-740, ou (ii) envio via correio, com aviso de recebimento, aos cuidados do Administrador Judicial e no mesmo endereço indicado no item "(i)" acima, sendo certo que, nessa hipótese, serão considerados para fins de verificação do cumprimento do prazo de entrega das Propostas Fechadas a data e o horário do recebimento da Proposta Fechada pelo Administrador Judicial, e não a data e o horário de envio.

8.1.

Propostas Fechadas que não atendam aos requisitos mínimos. Caso a(s) Proposta(s) Fechada(s) não atenda(m), no mínimo, à observância dos valores indicados no item 7 deste Edital de acordo com a etapa em que o Processo Competitivo se encontrar, será realizada a etapa seguinte do Processo Competitivo. Caso não haja proponente interessado na aquisição da UPI Terras – Parte I em nenhuma das etapas de venda, o Processo Competitivo será considerado infrutífero.

8.2.

Proposta Condicionada. Não será aceita qualquer condição, suspensiva ou resolutiva, ou que exija a imposição de ônus adicionais às Recuperandas ou aos Credores, de modo que eventuais Propostas Fechadas para aquisição da UPI Terras – Parte I que contiverem disposições nesse sentido serão automaticamente desconsideradas.

9.

Audiência. A audiência para abertura das Propostas Fechadas em cada etapa deste Processo Competitivo para alienação da UPI Terras – Parte I será presidida pelo Administrador Judicial e realizada em ambiente virtual, por videoconferência a ser transmitida por meio de plataforma digital a ser informada nos autos da Recuperação Judicial, conforme procedimento e instruções indicados no Plano e neste Edital, podendo comparecer os interessados devidamente habilitados que tenham apresentado suas Propostas Fechadas de forma tempestiva e que observe as demais condições mínimas estabelecidas no Plano e neste Edital, as Recuperandas e demais interessados.

9.1.

No curso de cada audiência, o Administrador Judicial promoverá a abertura de todas as Propostas Fechadas apresentadas, com a transmissão simultânea do ato, e verificará se todas as condições mínimas previstas neste Edital e no Plano foram cumpridas – e, caso não tenham sido cumpridas, automaticamente as desconsiderará para fins deste Processo Competitivo. Na data da abertura de propostas e uma vez iniciada a sessão, caberá ao Administrador Judicial, primeiramente, a abertura e apuração das Propostas Fechadas, oportunidade na qual anunciará o teor de cada Proposta Fechada aos presentes, indicando os Proponentes, assim como o valor e condições de pagamento, verificando sempre se atende ao Preço de Referência estabelecido para cada etapa, conforme previsto no Plano e neste Edital.

9.2.

Lances Orais. Após a abertura das Propostas Fechadas no âmbito de cada Audiência, na mesma sessão e respectiva chamada, verificado pelo Administrador Judicial o atendimento aos requisitos do Plano e deste Edital para mais de uma proposta, incluindo a oferta de preço igual ou superior ao Preço de Referência da UPI Terras – Parte I, será facultado aos Proponentes das duas propostas de maior valor, a apresentação de sucessivos lances orais para a aquisição do bem, com acréscimo de, no mínimo, R$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma da Cláusula 5.9.2. do Plano Original.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILMARA MARIA GALBIATTI, liberado nos autos em 04/09/2025 às 09:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000626-29.2021.8.26.0531 e código DIiT3SVV.

9.3.

Proposta Vencedora, Homologação Judicial e Ausência de Sucessão. A Proposta Vencedora deste Processo Com petitivo para alienação da UPI Terras – Parte I, assim entendida como a Proposta Fechada que, ao término do Pro cesso Competitivo, representar o maior preço de aquisição e for igual ou superior ao Preço de Referência da UPI Terras – Parte I, deverá ser assim declarada pelo Administrador Judicial durante a audiência para abertura das Pro postas Fechadas estabelecida neste Edital UPI Terras – Parte I e homologada pelo Juízo da Recuperação ("Propos ta Vencedora"), que declarará a venda da UPI Terras – Parte I como livre de quaisquer ônus, contingências ou su cessão, incluindo, mas não se limitando, as obrigações de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, an ticorrupção, tributária e trabalhista, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 66-
A e 141, II, da Lei de Recuperação Judicial, devendo a decisão que homologar a Proposta Vencedora determinar expressamente o cancelamento dos atos de constrição, gravames, premonitórias, pendências, bloqueios e quaisque r outros que eventualmente recaiam sobre os bens que compõem a UPI Terras – Parte I, bem como a imediata bai xa de todos os gravames, de modo a viabilizar o registro da alienação no Oficial de Registro de Imóveis competen te. A decisão homologatória da Proposta Vencedora servirá como ofício para todos os atos de cancelamento e regi stro, sem prejuízo da celebração da competente escritura.

9.3.1.

O interessado consagrado como vencedor no âmbito de uma das etapas do Processo Competitivo poderá, a seu ex clusivo critério, indicar afiliada ou sociedade integrante do seu grupo econômico para fins de arrematação e transf erência da UPI Terras – Parte I.

10.

Quitação dos Créditos com Garantia Real. A quitação dos Créditos com Garantia Real detidos pelos Credores co m Garantia Real sobre os imóveis que compõem a UPI Terras – Parte I ocorrerá no âmbito do Processo Competiti vo da venda da UPI Terras – Parte I, conforme disposições deste Edital e do Plano.

11.

Homologação Judicial. A decisão homologatória da Proposta Vencedora servirá como ofício para todos os atos de cancelamento e registro, sem prejuízo da celebração da competente escritura, bem como declarará o(s) vencedor(es) livre(s) de quaisquer ônus, contingências e/ou sucessão de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamen te, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, fiscal, tributária e não tributárias, cív el, consumerista, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive todas aquelas de natureza propter rem, inerentes aos ativos que compõem a UPI Terras – Parte I, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, e 141, II, e 142 da L ei de Recuperação Judicial e do artigo 133, §1º, inciso II da Lei nº 5.172/1966.

12.

Intimação das Fazendas. No mesmo ato da homologação do resultado do Processo Competitivo com a declaração da Proposta Vencedora, o Juízo da Recuperação determinará a intimação das Fazendas e do Ministério Público, n a forma do art. 142, §7º, da Lei de Recuperação Judicial.

13.

Manutenção das garantias reais. Os Credores com Garantia Real que sejam beneficiários de garantia real constituí da sobre os imóveis que compõem a UPI Terras – Parte I permanecerão com as suas garantias hígidas até a sua ef etiva alienação, cujos recursos recebidos com a venda serão utilizados, prioritariamente, para o seu pagamento, no s termos do Plano e deste Edital UPI Terras – Parte I. Concomitantemente ao pagamento do seu Crédito com Gar antia Real nos termos deste Plano, decorrente da referida alienação, todos os Credores com Garantia Real deverão adotar todas as medidas solicitadas pelo adquirente e/ou pelas Recuperandas para o devido cancelamento de suas garantias reais constituídas sobre os bens que compõem a UPI Terras – Parte I, coma liberação automática das gar antias relacionadas aos bens objeto da garantia real, sem prejuízo da prolação de decisão judicial para essa finalida de.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILMARA MARIA GALBIATTI, liberado nos autos em 04/09/2025 às 09:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000626-29.2021.8.26.0531 e código DIiT3SVV.

14.
Impossibilidade de anulação da aquisição da UPI Terras – Parte I. Uma vez realizada a alienação da UPI Terras – Parte I, a aquisição de boa-
fé, dentro dos limites da Lei de Recuperação Judicial, do Plano e deste Edital, não poderá ser anulada ou tornada i neficaz após a consumação do negócio jurídico com o efetivo recebimento do valor da alienação, nos termos dos artigos 66-A e 84 I-
E da Lei de Recuperação Judicial. Fica ressalvada, no entanto, a hipótese de anulação da alienação da UPI Terras – Parte I antes de concluído o pagamento pela aquisição a referida UPI em razão de descumprimento pelo adquire nte da UPI Terras – Parte I das obrigações previstas neste Edital e no Plano, especialmente o pagamento por ele d evido.

15.
Ausência de pagamento. Na hipótese de o vencedor do Processo Competitivo não efetuar o pagamento da Propos ta Vencedora, para a aquisição da UPI Terras – Parte I, este incorrerá em multa não compensatória equivalente a 2 0% (vinte por cento) do Preço de Referência da UPI Terras – Parte I, previsto neste Edital, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis, , a qual será destinada ao pagamento parcial dos créditos cujo pagamento seria realizado c om os recursos da alienação da referida UPI, proporcionalmente aos seus respectivos montantes.

16.
Destinação de Recursos da Venda da UPI Terras – Parte I. Os recursos obtidos com a alienação da UPI Terras – Parte I serão destinados (i) prioritariamente, aos Credores com Garantia Real sobre os ativos que constituem a refe rida UPI Terras – Parte I, na forma da Cláusula 8.3 e seguintes do Plano Original, com recebimento de seus crédit os diretamente do adquirente da UPI, respeitados os itens 7.3.2, 7.3.3, 7.4.2 e 7.4.3 deste Edital; (ii) após os paga mentos previstos no item anterior, os recursos remanescentes deverão ser depositados na Conta Domicílio do DIP, observando a regra de destinação constante da Cláusula 5.5.2 e 9.3. do Plano.

E, para que chegue ao conhecimento geral e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente Edital de alien ação da UPI Terras – Parte I, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. NADA MAIS. D ado e passado nesta cidade de Santa Adélia, aos 03 de setembro de 2025 (guia FEDTJ recolhida nos autos).

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/w37ay8AkRrOsdjsDhwpb8m64dOjxNQ/certidao
Código da certidão: w37ay8AkRrOsdjsDhwpb8m64dOjxNQ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILMARA MARIA GALBIATTI, liberado nos autos em 04/09/2025 às 09:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000626-29.2021.8.26.0531 e código DliT3SVV.